



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
GABINETE DO PREFEITO

Boa Viagem, 02 de out. 1973.

MENSAGEM Nº 251 DE OUTUBRO DE 1973.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores:

Já é do conhecimento dos ilustres pares a criação do S.A.M. - Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, vem assistindo o nosso povo da melhor forma possível.

O S.A.M. através do seu Diretor Administrativo requer do município um ajuda substancial para aquisição de aparelhos e outros materiais destinados a instalação de um Laboratório de Análises Clínicas.

Através da presente mensagem solicitamos a apreciação e / aprovação do incluso PROJETO DE LEI que destina recursos de Capital para instalação e montagem do referido Laboratório.

Uma medida justa, devvez que trata do problema SAÚDE, proporcionando melhores condições de trabalho àqueles que procuram amenizar o sofrimento humano.

Na oportunidade reitero aos nobres Vereadores os meus / protestos de estima e distinta consideração.

Dr. Francisco Vieira Carneiro  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 02 DE Outubro DE 1.973.

Autoriza o Prefeito Municipal abrir um CRÉDITO ESPECIAL de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na dotação que indica transferir para o S.A.M - Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, dando outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a abrir mediante Decreto, um Crédito Especial no valor de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na dotação orçamentária seguinte:

GABINETE DO PREFEITO

0 - Governo e Administração Geral

0.2 - Administração Superior - Executivo

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações .....

..... Cr\$23.000,00

4.3.5.0 - Auxílios para Material Permanente Cr\$ 7.000,00

Art. 2º - A transferência que ora se autoriza, é em favor da Autarquia Municipal S.A.M.- Serviço de assistência Médica de Boa Viagem, para aquisição de aparelhos e outros materiais necessários ao funcionamento do Laboratório de ANÁLISES CLÍNICAS em instalação na Casa de Saúde Adília Maria.

§ Único - O presente Crédito Especial que ora se autoriza terá vigência neste e no seguinte exercício financeiro de 1.974.

Art. 3º - O Senhor Prefeito Municipal especificará a fonte de recursos necessários à cobertura do Crédito acima autorizado.

Esta Lei entrará em vigência na data de sua promulgação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM AOS 02 DE OUTUBRO DE 1973.

Dr. Francisco Vieira Carneiro  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº193, de 02 de Outubro de 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal abrir um CRÉDITO ESPECIAL de C\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na dotação que indica transferir para o S.A.M. - Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, dando outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no valor de C\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), na dotação que é arrolada seguinte:

GABINETE DO PREFEITO

0 - Governo e Administração Geral

0.2 - Administração Superior - Executivo

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.3.0.0 - Transferências de Capital

4.3.4.0 - Auxílios para Equipamentos e Instalações C\$25.000,00

4.3.5.0 - Auxílios para Material Permanente..... C\$ 7.000,00

Art. 2º - A transferência de ora se autoriza, é em favor da Autarquia Municipal S.A.M. Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, para aquisição de aparelhos e outros materiais necessários ao funcionamento do Laboratório de ANÁLISES CLÍNICAS em instalação na Casa de Saúde Adília Maria.

§ Único - O presente Crédito Especial que ora se autoriza terá vigência neste e no seguinte exercício financeiro de 1.974.

Art. 3º - O Senhor Prefeito Municipal especificará a fonte de recursos necessários a cobertura do Crédito acima autorizado.

Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem - Ceará, 02 de Outubro de 1973.

Benjamin Alves da Silva  
Benjamin Alves da Silva - Presidente  
da Câmara Municipal

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Francisco Vieira Carneiro  
Francisco Vieira Carneiro - Prefeito Municipal.